



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE RIO BRANCO/AC – CEJUSC-JT
DIA 07 DE JULHO DE 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy





Dia: 07/07/2023

Hora: Às 09:30 horas



Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09:30 horas, foram iniciados os trabalhos no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco/AC – CEJUSC-JT, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 06/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3740/2023, dia 12 de junho de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 30/09/2022 a 07/07/2023, computado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Moraes da Costa que, juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias, prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000062-74.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Substituta DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI, Volante da 2ª Circunscrição, respondendo como Supervisora do CEJUSC/RB no período de 1º/07 a 31/07/2023, conforme Portaria GP N. 809, de 26 de junho de 2023, e pelos(as) demais Servidores(as) lotados(as) na Unidade e que exercem a função de conciliadores(as).

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Unidade, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A atuação da Unidade abrange, além do Município sede Rio Branco/AC, os de Senador Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos no Estado do Acre.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco - AC. Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in loco* no aludido período, realizou-se, nesta oportunidade, o cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição.



Nessa trilha, em face da restrição orçamentária e objetivando melhor adequação dos recursos financeiros, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correicionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio dos servidores da Unidade em Correição, realizaram a conferência dos bens móveis, não tendo sido detectada a ausência de bens a ela pertencentes.

Consigna-se, entretanto, que foram encontrados fisicamente nesta Unidade, os bens abaixo descritos, não constantes do respectivo inventário:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	14300	POLTRONA RICÓ
2	14306	POLTRONA RICÓ
3	14398	MESA RICÓ
4	25481	ARMÁRIO ALTO MOBRAN
5	30296	CENTRAL DE AR LG
6	31504	MONITOR LCD LG
7	31513	MONITOR LCD LG
8	31569	MONITOR ITAUTEC
9	32791	POLTRONA FLEXFORM
10	32804	POLTRONA FLEXFORM
11	32817	POLTRONA FLEXFORM
12	33172	MESA ESCOLAR
13	33173	MESA ESCOLAR
14	33714	MONITOR LG
15	14300	POLTRONA RICÓ

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
16	33719	MONITOR LG
17	35204	ARMÁRIO HOME OFFICE ALTO
18	35220	GAVETEIRO VOLANTE
19	35224	GAVETEIRO VOLANTE
20	35233	GAVETEIRO HOME OFFICE
21	37418	NOBREAK SMS
22	37419	NOBREAK SMS
23	38335	CENTRAL DE AR SPLIT ELECTROLUX
24	38336	CENTRAL DE AR SPLIT ELECTROLUX
25	39122	MICROCOMPUTADOR DESKTOP POSITIVO MASTER
26	39186	MONITOR LCD POSITIVO
27	39187	MONITOR LCD POSITIVO
28	39189	MONITOR LCD POSITIVO
29	39190	MONITOR LCD POSITIVO
30	39191	MONITOR LCD POSITIVO
31	39192	MONITOR LCD POSITIVO
32	39195	MONITOR LCD POSITIVO
33	39196	MONITOR LCD POSITIVO
34	39199	MONITOR LCD POSITIVO
35	39658	ESTAÇÃO DE TRABALHO
36	39739	GAVETEIRO VOLANTE
37	39740	GAVETEIRO VOLANTE
38	39856	MICROCOMPUTADOR DESKTOP POSITIVO
39	39864	MICROCOMPUTADOR DESKTOP POSITIVO
40	39970	MICROCOMPUTADOR DESKTOP POSITIVO
41	39981	MICROCOMPUTADOR DESKTOP POSITIVO
42	40110	MESA LINEAR
43	40111	MESA LINEAR
44	40112	MESA LINEAR
45	40113	MESA LINEAR

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
46	40114	MESA LINEAR
47	40142	POLTRONA GIRATÓRIA
48	40144	POLTRONA GIRATÓRIA
49	40145	POLTRONA GIRATÓRIA
50	40146	POLTRONA GIRATÓRIA
51	40147	POLTRONA GIRATÓRIA
52	40149	POLTRONA GIRATÓRIA
53	40150	POLTRONA GIRATÓRIA
54	40151	POLTRONA GIRATÓRIA
55	40152	POLTRONA GIRATÓRIA
56	40153	POLTRONA GIRATÓRIA
57	40155	POLTRONA GIRATÓRIA
58	40156	POLTRONA GIRATÓRIA
59	40157	POLTRONA GIRATÓRIA
60	40158	POLTRONA GIRATÓRIA
61	40159	POLTRONA GIRATÓRIA
62	40160	POLTRONA GIRATÓRIA
63	40161	POLTRONA GIRATÓRIA
64	40172	PERSIANA HORIZONTAL
65	40292	MESA DE REUNIÃO REDONDA
66	40293	MESA DE REUNIÃO REDONDA
67	40294	MESA DE REUNIÃO REDONDA
68	40295	MESA DE REUNIÃO REDONDA
69	40392	CADEIRA GIRATÓRIA
70	40393	CADEIRA GIRATÓRIA
71	40395	POLTRONA GIRATÓRIA
72	40396	POLTRONA GIRATÓRIA
73	40397	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
74	40398	CADEIRA GIRATÓRIA
75	40399	POLTRONA GIRATÓRIA

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
76	40400	POLTRONA GIRATÓRIA
77	40401	CADEIRA GIRATÓRIA
78	40402	CADEIRA GIRATÓRIA
79	41559	NO BREAK SMS
80	41760	FRIGOBAR MIDEA
81	41821	IMPRESSORA SAMSUNG
82	44678	HEADSET FONE DE OUVIDO AGEM
83	44680	HEADSET FONE DE OUVIDO AGEM
84	45001	WEBCAM

Assim, diante de todas as inconsistências apontadas, deverá ser expedida imediata comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe urgente adoção das providências necessárias no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

Recomenda-se, por fim, que a unidade não permita utilização de bens para uso em teletrabalho ou remoto, em observância as vedações ontidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.





3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 30/09/2022 a 07/07/2023, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Supervisores(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Vicente Angelo Silveira Rego	07/10/2021	07/01/2023	Exercer Supervisão	Portaria 1244/2020
	07/01/2023	10/04/2023	Exercer Supervisão	Portaria 361/2020
Valter Hugo da Nobrega Araujo	23/01/2023	31/01/2023	Exercer Supervisão	Portaria 1312/2022
	01/02/2023	07/02/2023		Portaria 49/2023
	06/03/2023	06/03/2023		Portaria 164/2023
Daniele Adriana Stanislawski	07/03/2023	13/03/2023	Exercer Supervisão	Portaria 166/2023
Valter Hugo da Nobrega Araujo	14/03/2023	25/03/2023	Exercer Supervisão	Portaria 164/2023
Daniel Gonçalves de Melo	27/03/2023	27/03/2023	Exercer Supervisão	Portaria 418/2023
Valter Hugo da Nobrega Araujo	01/04/2023	22/04/2023	Exercer Supervisão	Portaria 301/2023
Fernando Blos Sunara	24/04/2023	30/04/2023	Exercer Supervisão	Portaria 297/2023
	01/05/2023	01/05/2023		Portaria 484/2023
	02/05/2023	14/05/2023		
Fábio Lucas Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim	01/06/2023	01/06/2023	Exercer Supervisão	Portaria 665/2023
Daniele Adriana Stanislawski	02/06/2023	30/06/2023	Exercer Supervisão	Portaria 644/2023
	01/07/2023	31/07/2023	Exercer Supervisão	Portaria 809/2023

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente no CEJUSC-AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – demonstra a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido ao trabalho presencial, inclusive com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo Magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020. Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos Magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o Magistrado comparecer à Unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT) através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do Juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, medidas essas ultimadas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como já assentado, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Em consulta à agenda da Magistrada DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI, exercendo a supervisão da Unidade, observa-se que não adotou os procedimentos necessários, certamente pela exceção, até então contida no § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023 deste Regional. Oportuno assentar que, conforme PJeCor 00000032-39.2023.2.00.0514, esta Corregedoria Regional determinou o ajuste da aludida norma, adequando-a aos comandos advindos da CGJT, os quais não prevê a referida exceção.

Assim, determina-se à Secretaria da Corregedoria, que contate a Magistrada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova o preenchimento de sua agenda relativa ao mês em curso, dando continuidade no procedimento nos meses subsequentes.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência da aludida Magistrada, a Unidade informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 2429074, apresentados pela Magistrada DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional do CEJUSC-AC passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO	ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
DANILO LOPES DA SILVA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
VILMAR LUIZ ANSILIERO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR

Atualmente, não há, na Unidade, servidores (as) em teletrabalho; contando além do quadro efetivo, com 03 (três) estagiários, a saber: JOEL AVELINO ALMEIDA (PROAD n. 1169/2022), KETHELYN MAGNO SARAIVA FREIRE (PROAD n. 1108/2022), THAÍRA SANTOS FIGUEIRÊDO (PROAD n. 1170/2022).

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, inclusive os estagiários.

Impõe-se ressaltar que este Regional, visando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e o contido na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, editou a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Consoante os citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018, deste Regional. Considerando que todos os servidores da unidade atuam presencialmente, tem-se por observado o mencionado dispositivo.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme assentado no tópico anterior, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores, bem como não adotou o aludido rodízio facultado pela Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, ressaltando que: *A totalidade dos servidores comparecem no CEJUSC pessoalmente todos os dias, assim como a Magistrada designada.*

Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, consoante Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
DANILO LOPES DA SILVA FILHO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
VILMAR LUIZ ANSILIERO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20

Consoante quadro retro, e pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuarem velando pela manutenção de tal panorama.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Devemos ainda considerar, no escopo em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos servidores lotados na Unidade, no curso do período em correição.

Ressalte-se que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se labor extra. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Em análise ao controle de frequência da Unidade correccionada, considerando os servidores a ele sujeitos e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, temos:

QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	00:37	00:02	04:38	05:17
JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO	03:01	-00:16	-00:13	02:32
DANILO LOPES DA SILVA FILHO	04:36	05:46	03:20	13:42
VILMAR LUIZ ANSILIERO	02:46	09:10	05:06	17:02
TOTAL	11:00	14:42	12:51	38:33

Conforme o quadro supra, foram apuradas a totalidade de 38:33 (trinta e oito horas e trinta e três minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

No aspecto comparativo, em relação à última correição em que se analisou tais dados, verificada em 2021, quando apurou-se 70h46min (setenta horas e quarenta e seis minutos), em 06 (seis meses), resultando na média de 12h18min (doze horas e dezoito minutos) mensais, constata-se estabilidade nesse particular, a considerar a média mensal atual, resultante dos dados elencados do quadro 4 (13h17 min).

Nesse prisma, embora se reconheça a razoabilidade do quantitativo de horas extras havidas nos períodos ora considerados, *ad cautelam*, reitera-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

De acordo com a informação da Unidade e consulta à pauta, verifica-se que possui 04 (quatro) salas de audiências - uma por Vara desta Capital -, sendo realizadas, em cada uma delas, de 05 (cinco) a 08 (oito) audiências/dia, de segunda a sexta, o que resulta na média diária de 26 audiências.

Ressalta-se que Unidade recebe todos os processos para realização de audiências iniciais das 04 (quatro) Varas relacionadas, exceto diante de previsão de impossibilidade de acordo (ex: ente público), hipótese em que a solenidade inaugural é realizada na própria Vara.

No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa que o mencionado ato vem sendo devidamente observado. Nesse sentido, ouvida, a Magistrada DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI informou que mesmo as audiências no formato telepresencial, todas, excepcionalmente nos dias em que acumulava atividades na Comissão de Erradicação de Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, foram por ela realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade em correição.

6.2 Audiências designadas e realizadas

QUADRO 6

Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas		
Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem
1ª Vara	100	100,00%	2ª Vara	100	100,00%	3ª Vara	100	100,00%	4ª Vara	100	100,00%
Total	400	100,00%	Total	400	100,00%	Total	400	100,00%	Total	400	100,00%

Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas		
Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem
1ª Vara	100	100,00%	2ª Vara	100	100,00%	3ª Vara	100	100,00%
Total	300	100,00%	Total	300	100,00%	Total	300	100,00%

Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas			Audiências designadas e realizadas		
Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem	Vara	Quantidade	Porcentagem
1ª Vara	100	100,00%	2ª Vara	100	100,00%	3ª Vara	100	100,00%
Total	300	100,00%	Total	300	100,00%	Total	300	100,00%

108

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

35,22%

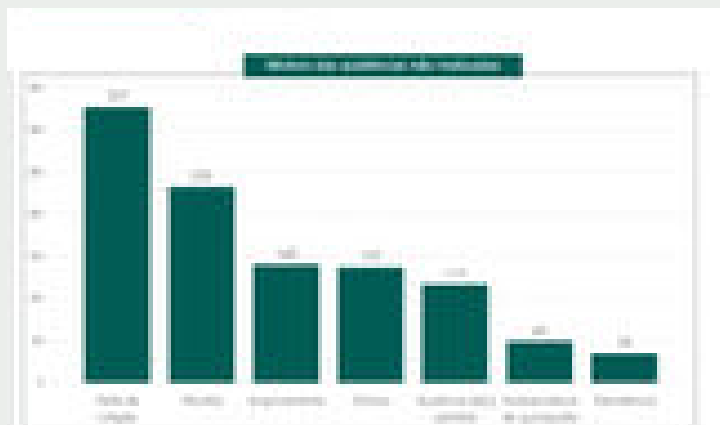
percentual de audiências designadas e não realizadas

Analizados os dados estatísticos, constatou-se que durante o período correccionado (01/09/2022 a 30/06/2022, conforme atualização mensal do sistema e-Gestão), houve considerável diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas.

Com efeito, foram incluídos 3.066 (três mil e sessenta e seis) processos em pauta de audiência conciliação, das quais 1.080 (mil e oitenta) não se efetivaram, o que resulta média mensal de 108/mês, ou seja, 35,22% do total designado, número superior ao apurado na correição pretérita (31,97%).

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

QUADRO 7



Verifica-se, conforme quadro anterior, que a ausência de citação é o motivo mais recorrente para não realização de audiências. De 1.037 (mil e trinta e sete) audiências não realizadas, em 327 (trezentos e vinte e sete) apurou-se tal incidência, o que representa 31,53% do total, percentual ligeiramente inferior ao apurado na correição pretérita - 33,67%.

Percebe-se disparidade entre os dados informados no parágrafo anterior, que considerou o teor do quadro 7, com aqueles indicados no início do presente tópico, questão que será abordada em tópico próprio (item 9).

6.3 Audiências por Vara do Trabalho

QUADRO 8



Em análise aos dados discriminados, relativos as 04 (quatro) Varas do Trabalho desta Capital, observa-se proximidade dos números de audiências designadas, sendo a 1ª Vara do Trabalho, a que mais incluiu processos em pauta, para conciliação via CEJUSC - 564 (quinhentos e sessenta e quatro).

7. PERCENTUAIS DE CONCILIAÇÃO

Importante indicador estatístico, os percentuais de conciliação são regularmente aferidos durante as correções ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho jurisdicionadas, de forma autônoma e como integrante das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ, como forma de estímulo à conciliação. Este Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejus) de Rio Branco-AC desempenha papel importante neste cenário, na medida em que, enquanto unidade conciliadora, gera impacto estatístico direto, tanto nos indicadores do Tribunal como nos das Varas do Trabalho desta Capital.

Durante o período correccionado, com base nos dados estatísticos disponíveis, apurou-se o seguinte:

QUADRO 09

Vara	Nº de audiências	Nº de conciliações	Índice de conciliação
1ª Vara RBO	564	191	33,87%
4ª Vara RBO	448	137	30,38%
2ª Vara RBO	484	148	30,58%
3ª Vara RBO	490	143	29,18%
Total	1.986	619	31,17%

Com fulcro nas audiências efetivamente realizadas da Unidade em correção, o percentual médio de conciliações encontra-se em 31,17%, num total de 619 conciliações homologadas, ligeiramente superior ao apurado na correccional anterior, quando apresentava 29,19%, o que é digno de registro positivo.

8. VALORES DOS ACORDOS REALIZADOS

Outro aspecto importante a ser avaliado diz respeito ao montante financeiro envolvido nos valores homologados pelo CEJUSC, os quais traduzem a efetividade da Justiça do Trabalho, em seu primordial papel social, contribuindo, ainda, com a economia local. Com base nos dados apurados, seguem os valores discriminados:

QUADRO 10



Durante o período correccionado, a Unidade celebrou acordos que totalizam o valor de R\$ 15.197.578 (quinze milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais), montante que, se consideramos a média mensal (10 meses), resulta no importe de R\$ 1.519.757,80 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)/mês; valor superior ao apurado na correção pretérita, R\$ 1.184.022,50 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



9. DISPARIDADE ENTRE OS DADOS DAS PLANILHAS INTERNAS E O PJe

9.1. Valores dos acordos

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se, da mesma forma que no exercício anterior, permanecer divergência entre os dados estatísticos colhidos de forma manual pela Unidade, por meio de planilhas próprias, e os colhidos pela Divisão de Estatístico do Regional, por meio dos relatórios do PJe, relativos ao mesmo período correccionado.

Tendo a unidade estatística detectado a disparidade, foram criados relatórios específicos apontando, objetivamente, a diferença dos dados. Por ocasião da correição do exercício anterior, no que tange à incongruências atinente aos valores dos acordos, após atuação das Unidades envolvidas, apurou-se, naquela oportunidade, diferença de apenas R\$ 19,00 (dezenove reais), pelo que atestou-se, naquela oportunidade, a regularidade dos lançamentos.

Não obstante, observou-se, por amostragem, com fulcro no relatório do mês de junho do corrente, diferenças de lançamento:

QUADRO 11

	Processo	Valor acordo planilha	Valor acordo PJe	Diferença
1	0000285-64.2022.5.14.0403	R\$ 20226	R\$ 0	R\$ 20226
2	0000770-61.2022.5.14.0404	R\$ 16159	R\$ 0	R\$ 16159
3	0000235-04.2023.5.14.0403	R\$ 14001	R\$ 0	R\$ 14001
4	0000909-24.2019.5.14.0402	R\$ 13586	R\$ 0	R\$ 13586
5	0000365-94.2023.5.14.0402	R\$ 13000	R\$ 0	R\$ 13000
6	0000239-41.2023.5.14.0403	R\$ 7200	R\$ 0	R\$ 7200
7	0000148-88.2022.5.14.0401	R\$ 6846	R\$ 0	R\$ 6846
8	0000980-38.2023.5.14.0404	R\$ 6650	R\$ 0	R\$ 6650
9	0000275.83.2023.5.14.0403	R\$ 6500	R\$ 0	R\$ 6500
10	0001012-73.2015.5.14.0401	R\$ 6000	R\$ 0	R\$ 6000
11	000419-63.2023.5.14.0401	R\$ 1800	R\$ 0	R\$ 1800
12	0000211-73.2023.5.14.0403	R\$ 1575	R\$ 0	R\$ 1575
13	0000257-62.2023.5.14.0403	R\$ 1572	R\$ 0	R\$ 1572
14	0000190-94.2023.5.14.0404	R\$ 1543	R\$ 0	R\$ 1543
15	0000050-65.2023.5.14.0404	R\$ 1500	R\$ 0	R\$ 1500
16	0000327-82.2023.5.14.0402	R\$ 1320	R\$ 1302	R\$ 18

O aludido cenário impõe urgente adoção de providências, no âmbito interno da unidade correccionada, a fim de garantir à fidedignidade dos dados inseridos no sistema, na medida em que os levantamentos estatísticos são de primordial importância, na aferição do trabalho prestado por este Tribunal, servindo como parâmetros para inúmeras medidas administrativas necessárias à prestação jurisdicional a contento.

Como se sabe, o sistema PJe de há muito se encontra consolidado e possui toda uma estrutura de suporte, tratando-se de uma ferramenta segura que, se corretamente alimentada, guarda confiabilidade na extração de seus relatórios estatísticos.

A coleta de dados, de forma manual, por outro lado, embora muitas vezes necessária, não oferece mesma segurança, mostrando-se, pois, mais suscetível de erro, em comparação aos meios eletrônicos.

9.2. Critério de apuração das audiências realizadas

Outra disparidade observada além daquelas abordadas no tópico anterior, recai sobre o número de audiências realizadas, como detectado no item 6.2.

Nesse aspecto, os dados colhidos pela Unidade baseiam-se na premissa de que a audiência só se considera realizada quando as partes comparecem à sessão, oportunizando a proposta conciliatória. O PJe, ao contrário, considera, para todos os efeitos, como realizadas as audiências iniciadas, independentemente do comparecimento das partes.

Tal discrepância ocasiona distorção estatística, inclusive no percentual total de acordos, que tende a diminuir com a utilização dos critérios do PJe.

Neste aspecto, considerando o disposto nos tópicos 9.1 e 9.2, sem prejuízo à recomendação específica, ao final, deverá a Unidade atuar, urgentemente, de forma a manter rigoroso controle na alimentação dos dados do sistema, a fim de sanar a disparidade verificada, mantendo, se for o caso, tratativas com a Divisão de Estatística deste Regional, para recebimento de eventuais orientações cabíveis.

10. ASPECTOS COMPARATIVOS

Considerando-se os dados coletados; levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas Atas de Correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo-se um paralelo entre a Unidade Correcionada e o Cejusc de Porto Velho-RO, apurou-se o seguinte:

QUADRO 12



Da análise dos dados (quadros 08 e 11), verifica-se que durante o lapso de 10 (dez) meses que compõem o período correcional, este Cejusc realizou, em favor das 04 (quatro) varas desta Capital, 1.986 audiências, sendo 1.675 na fase de conhecimento e 311 na fase de execução, perfazendo a média de 496,5 audiências por unidade. Num viés comparativo, percebe-se que o quantitativo médio de audiências realizadas por este Cejusc, é consideravelmente superior ao similar de Porto Velho-RO, na medida em que, naquela unidade, considerando-se o mesmo período, foram realizadas o total de 1.918 audiências, numa média de 240 em favor de cada uma das 08 (oito) Varas do Trabalho lá localizadas. Oportuno assentar que ambas unidades apresentam o mesmo número de conciliadores (04). Percebe-se, assim, que muito embora este CEJUSC atenda 50% do número de Unidades Judiciais (04), em relação ao Cejusc-JT paradigma (08), obteve 106,67%, se comparado ao seu paradigma, percentual este substancialmente superior à diferença já apurada na correição pretérita, que era de apenas 12,28%, o que é digno de elogios.

No que tange ao percentual absoluto de conciliação, a Unidade Correcionada apresenta, no aludido período, percentual inferior ao Cejusc-JT de Porto Velho-RO (31,17%), uma vez que aquele similar apresentou 37,33%, numa diferença de 6,16%, percentual esse menor que o apurado na correição pretérita, quando se constatou diferença de 14,2%.

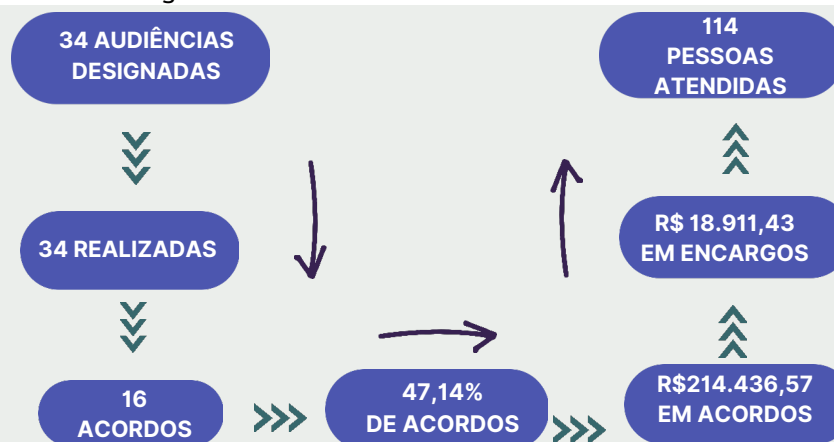
11. SEMANAS TEMÁTICAS DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO

Durante o interstício correcional, houve períodos em que foram realizadas audiências de tentativa de conciliação, de forma concentrada, conforme se especifica a seguir.

Tais eventos são de grande importância, não apenas, diretamente, para o jurisdicionado - destinatário maior da Justiça do Trabalho -, mas, também, por via reflexa, à economia local, haja vista os elevados valores monetários movimentados.

11.1. XII Semana Nacional da Execução Trabalhista

No sentido do acima consignado, tem-se que, no período de 19/09/2022 a 23/09/2022, foi realizada a XII Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos indicadores da Unidade são apontados a seguir:





11.3. VII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista

Realizada entre os dias 22/05/2023 e 26/05/2023, foi promovida pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, contando com adesão da Unidade Correccionada, que apresentou os seguintes resultados:



Destaca-se, como desempenho, os valores arrecadados no curso do evento em análise (R\$2.313.755,40), maior entre todas as Unidades do Regional.

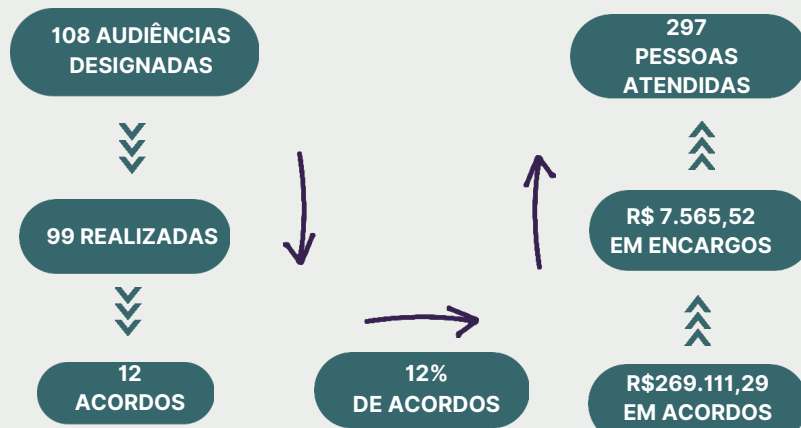
Cotejando os dados do evento em análise, com aqueles auferidos no correspondente anterior, tem-se: audiências designadas (115 versus 145); realizada (110 versus 133); acordos homologados (38 versus 45); percentual de acordo (34,55% versus 33,83%); valores dos acordos (R\$2.313.755,40 versus R\$2.389.088,00) e pessoas atendidas (368 versus 527).

Em que pese reconhecer que o panorama geral da Unidade, frente aos eventos temáticos em análise, sofra parcial influência/colaboração das Varas do Trabalho, no particular, a redução dos indicadores, em relação aos eventos pretéritos, reclama atenção por parte dos gestores, o que será objeto de recomendação.

Impõe-se assentar, entretanto, que se compararmos os dados aferidos na correição anterior, relacionados ao mesmo evento, observa-se redução em todos os indicadores, na medida em que apresentou redução no número de audiências designadas (34 versus 71); realizadas (34 versus 56); acordos homologados (16 versus 33); percentual de acordo (47,14% versus 58,93%); valores acordados (R\$214.436,57 versus R\$1.930.166,33) e número de pessoas atendidas (114 versus 181). Esse cenário reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

11.2 XVII Semana Nacional de Conciliação CNJ

No período de 07/11/2022 a 11/11/2022, foi realizada a XVII Semana Nacional de Conciliação, promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos dados da Unidade resultaram nos seguintes:



No aspecto comparativo, considerando o evento correspondente realizado durante o período da correição anterior, de igual forma, observa-se redução em todos os indicadores, na medida em que reduziu-se o número de audiências designadas (108 versus 131); realizadas (99 versus 121); acordos homologados (12 versus 30); percentual de acordo (12% versus 24,79%); valores pactuados (R\$269.111,29 versus R\$825.731,57) e número de pessoas atendidas (297 versus 364).



12. CONSTATAÇÕES

Durante os trabalhos correccionais, além do já até aqui analisado, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional constatou:

12.1. Procedimentos de remessa de processos

Apura-se que não é atendida a determinação contida no artigo 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual prevê que a remessa dos autos ao Cejusc deve ocorrer mediante despacho dos autos, quadro que se verifica, por amostragem, nos processos n.ºs. 0000317-32.2023.5.14.0404, 0000359-90.2023.5.14.0401, 0000321-46.2021.5.14.0402, 0001332-13.2021.5.14.0402 e 0000961-15.2022.5.14.0402, o que reclama ajustes, e será objeto de recomendação no particular.

12.2. Lançamentos no PJe

Nos processos a seguir relacionados, submetidos ao Cejusc-JT, constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos n.ºs. 0000961-15.2022.5.14.0402, 000210-88.2023.5.14.0403, 0000305-24.2023.5.14.0402, 0000113-22.2022.5.14.0404, 0000200-41.2023.5.14.0404 e 0000437-84.2023.5.14.0401, que os movimentos estatísticos são lançados corretamente no sistema PJe, cumprindo o disposto nas normas afetas às regras de negócios do e-Gestão Nacional, o que é digno de registro positivo.

12.3. Atas de Audiência

Nos processos verificados, a exemplo dos feitos n.ºs. 0000961-15.2022.5.14.0402, ATOrd 0000269-79.2023.5.14.0402, 0000770-61.2022.5.14.0404, 0000169-24.2023.5.14.0403, 0000277-50.2023.5.14.0404, 0000573-83.2020.5.14.0402, 0000278-35.2023.5.14.0404, 0000352-98.2023.5.14.0401, submetidos ao Cejusc, constatou-se a padronização das atas, bem como, no que diz respeito ao cabeçalho, indicando que a audiência foi realizada na respectiva Unidade.

13- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, por ela considerado como boa prática, a unidade informa, litteris: *"Registra-se que o Cejusc Rio Branco possui um bom relacionamento com todas as Varas desta Capital, compartilhando as melhores formas para desempenho com êxito, das audiências".*

14. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.



Neste sentido, registrou a Direção: *"Com retorno presencial, foi adotada a compra de copos de vidro para uso do pessoal do Cejusc, a fim de evitar o uso de copos descartáveis; tem-se evitado o uso de impressões, com a finalidade de evitar o gasto de papel.*

Quanto à qualidade de vida, tem-se que os servidores se tratam com respeito e auxiliam-se mutuamente nas audiências de conciliação. Já em relação ao setor, registro o tempo de 2 (dois) meses sem iluminação completa na sala e a existência de 1 (um) aparelho de ar condicionado com defeito.

Quanto à acessibilidade e qualidade de vida dos usuários, tem-se que a sala de espera (hall) não possui ar condicionado e, em razão disso, as pessoas humildes, que, em sua maior parte, não possuem advogado, ficam aguardando audiência em ambiente com elevada temperatura".

15. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso ocorre *"sempre que necessário"*.

Considerando que tal sistema deve ser consultado diariamente, como rotineiramente recomendado pela Corregedoria, e não apenas *"sempre que necessário"*, tem-se que o procedimento noticiado não se mostra razoável e será objeto de recomendação específica.

16. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PJeCor n. 0000069-03.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Compulsando-se o aludido processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, constando recomendações. a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Detectando a Corregedoria que era necessário um prazo maior para aferição das recomendações "e" (índice de conciliação) e "f" (semanas temáticas), determinou que se aguardasse mais 60 (sessenta), cujo prazo encerrou em 26/05/2023, estando o procedimento na fase das novas análise e designação de reunião com a equipe da unidade em correição, conforme determinado no despacho de ID. 2584958.

Assim, diante a realização da presente correição, novas e atualizadas análises foram procedidas no particular, tendo o aludido procedimento perdido o objeto.

17. FERRAMENTA WIKI

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Em recente publicação do PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação: “Art. 29. *Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*”. bem como o inciso VI ao artigo 32, que aponta: “Art. 32. *O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*”.

Neste sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos os Diretores de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - atuado para debater o tema - ocasião em que se tratou de usualidades da ferramenta, com vistas a serem sanadas as eventuais dúvidas até então remanescentes.

Indagada, a Unidade correccionada informou que não utiliza tal ferramenta, o que será objeto de recomendação específica.

18. REGISTROS DA UNIDADE

No curso da correição, a Unidade, além dos apontamentos já mencionados na presente ata, registrou durante os trabalhos correccionais:

- Cabe ressaltar que com o retorno presencial e, tendo em vista que uma boa parte das audiências se dá de forma telepresencial, houve a necessidade de adaptação de bases com computadores, câmeras, caixas de som e fones para o desempenho de trabalho, inclusive pelos estagiários. Não houve a disponibilização de fones de ouvido aos servidores e estagiários, os quais poderiam reduzir os ruídos no setor.
- É importante ressaltar também que há a necessidade de isolamento do som, tendo em vista que as salas são separadas com paredes que não chegam até o teto, havendo grande interferência de uma para a outra, pois as audiências acontecem em horários simultâneos, ou seja, quatro audiências ao mesmo tempo. Existem, ainda, as audiências presenciais, cujas falas ocorrem em tom mais próximo e, portanto, mais elevado que o das audiências telepresenciais. Registro, outrossim, que já houve pedido, inclusive, dos advogados quanto ao isolamento das salas, principalmente quando os pedidos dizem respeito a responsabilidade civil por danos (morais e sexuais) em que há o constrangimento quanto à exposição dos fatos desagradáveis na frente de todos, os quais conseguem ouvi-los com facilidade em razão da falta de isolamento. Aliás, em situações como tais os ânimos ficam mais aflorados e, em sendo presencial, há necessidade de uma sala mais isolada.

19. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações

19.1. Recomendações a Unidade:

- a) Recomenda-se aos Magistrados Supervisores atuantes na Unidade que empreendam monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, mantendo-se disponibilidade de horários sempre que necessário. Ademais, em relação às instruções designadas pela Unidade correccionada junto às Varas desta capital, embora a definição da data recaia no respectivo Juízo, que procure observar as vagas mais próximas, evitando, assim, elástico desnecessário dos prazos processuais;

b) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Envide os esforços necessários para do incremento do percentuais de conciliação apurados, de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio das transações, o que gera impactos estatísticos positivos e traduz a excelência na prestação jurisdicional, pacificação os conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada;

d) Intensifique a adesão às semanas temáticas de conciliações, buscando incrementar os percentuais de desempenho aferidos nos eventos realizados durante o período correccionado;

e) Considerando o apontado nos itens 6.2, deverá a Unidade velar pelo máximo aproveitamento das audiências realizadas, visando sempre sua efetiva realização e medidas, dentro de suas atribuições, que minimizem tal disparidade, de forma conjunta com as Varas do Trabalho;

f) Haja vista sua atuação permanente e considerando que as Varas do Trabalho vêm utilizando o Cejusc de forma equânime, deverá buscar a manutenção e monitoramento neste particular, velando pelo maior aproveitamento possível das pautas disponíveis e fomentando entre elas a importância da sua utilização, bem como ressaltando suas diversas vantagens;

g) Haja vista a inobservância por parte das Unidades Judiciárias do contido no artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tópico 12.1, recomenda-se ao Cejusc – PVH, que, doravante, constatando-se o não atendimento da norma, efetue a devolução dos autos à Vara do Trabalho respectiva, para fins de ajustes ao procedimento adequado;

h) Recomenda-se ao Cejusc-JT de Rio Branco que mantenha a atenção quanto aos movimentos estatísticos lançados, na forma regulamentar no sistema PJe, cumprindo o disposto nas normas afetas às regras de negócios do Pje, evitando, assim, as disparidades constatadas no item 6.2.

i) Que os magistrados e servidores atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 17.

j) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida urgente comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe imediata adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.



k) Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles servidores que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, evitando-se, o quanto possível, a prática de horas extras.

l) Prestige o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

m) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

n) Intensifique a rotina de consultas ao PjeCor, com a periodicidade mais adequada do que a informada no item 15, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;

o) Atuar urgente de forma a manter rigoroso controle nos lançamentos dos dados do sistema, a fim de sanar a disparidade verificada e relatada no tópico 9, mantendo, se for o caso, tratativas com a Divisão de Estatística deste Regional, para recebimento de eventuais orientações cabíveis.

19.2. Recomendações a Secretaria da Corregedoria

a) Conforme assentado no item 3.1, determina-se à Corregedoria que contate a Magistrada Substituta, no exercício da titularidade, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o preenchimento integral de sua agenda institucional e, com vistas a cessar inconsistências da espécie, sem prejuízo dessa recomendação específica, que a Corregedoria mantenha rigoroso controle em relação as agendas dos demais Magistrados.

b) Proceda-se a ciência das Unidades Administrativas correlatas para que, à vista das demandas relatadas nos tópicos 14 e 18, as avaliem e adotem as medidas necessárias, com a urgência que os casos requerem.

20. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem à Juíza Danielle Adriana Stanislawskiv, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

21. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO CEJUSC-JT RIO BRANCO - AC

O(a) Magistrado(a) Titular da unidade, ou quem por ele(a), na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000062-74.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o gestor responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, atuando como Supervisora, Danielle Adriana Stanislawski. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição: 18:10 horas

Data: 07/07/2023

